



PATRICIA PECK PINHEIRO

Advogados Especialistas em Direito Digital

Prof. Dra. Patricia Peck

patricia.peck@peckadvogados.com.br



DADOS SÃO A RIQUEZA DA SOCIEDADE DIGITAL

O paradoxo de Polanyi (1964): “todos nós sabemos mais do que dizemos”

Michael Polanyi
Filósofo e Polímata

“Há 3 fatores que permitiram a transformação digital: volume gigantesco de dados disponíveis, algoritmos com melhores abordagens e supercomputadores. O termo “codificar” significa transformar conhecimento em uma linguagem que máquinas entendam. Mas o que fazer com o conhecimento tácito, que não é possível ser explicado por completo (como andar de bicicleta). Tomaso Poggio - MIT

“A grande quebra de paradigma da IA é que a máquina passa a aprender com exemplos e feedbacks, e não mais por ser explicitamente programada para um determinado resultado. Mas são precisos muitos exemplos. Há algoritmos que só funcionam bem acima de 30 milhões de exemplos”.

Erik Brynjolfsson e Andrew McAfee

“Os algoritmos de machine learning também conhecidos como aprendizes, são diferentes: eles descobrem tudo sozinhos, fazendo interferências a partir de dados. E quanto mais dados têm, melhor ficam. Atualmente, não precisamos programar os computadores, eles mesmos se programam.”

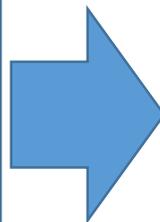
Pedro Domingos

Professor de Ciência da Computação
Universidade de Whashington

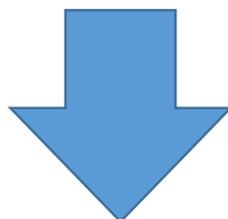


HUMAN & MACHINE LEARNING METHODOLOGY

EXEMPLO

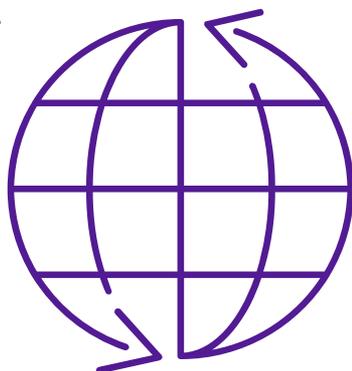


FEEDBACK



APRENDIZADO

DADOS SÃO A RIQUEZA DA SOCIEDADE DIGITAL



DADOS



CENTRO



MODELO



NEGÓCIO



TRANSPARÊNCIA



REGULAMENTAÇÃO

(padronização de regras)



CONTROLES

(verificação se está
cumprindo as regras)



EQUAÇÃO DOS MODELOS DE NEGÓCIOS

3 Rs

RECEITA

RISCO

RESPONSABILIDADE



AUTOMOTIVO

Carro autônomo da Uber se envolve em acidente com vítima fatal

va-se aqui.

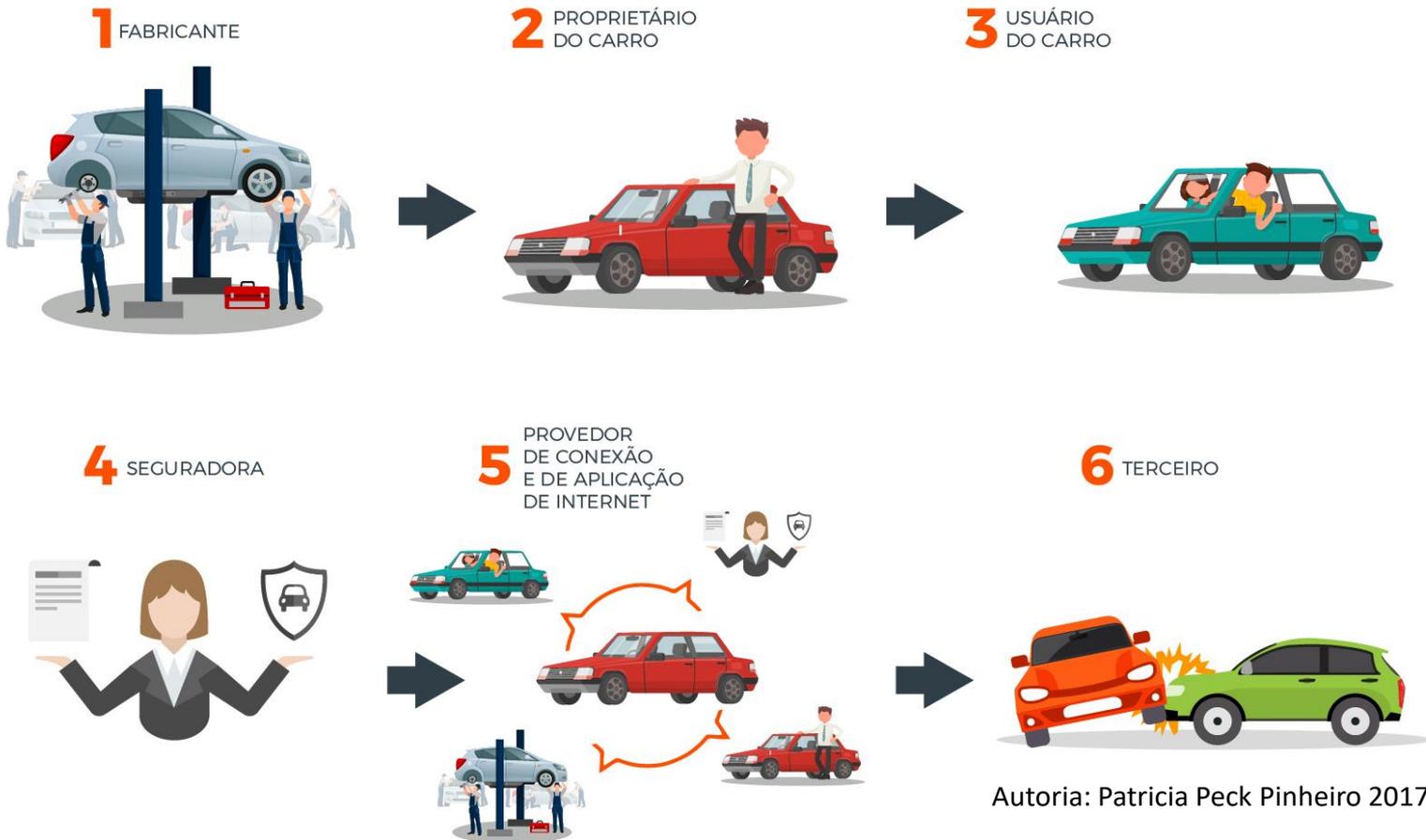
Apesar de haver um motorista humano no carro, o veículo operava de forma totalmente independente no momento da batida. Isto faz de Elaine uma das primeiras vítimas fatais de um veículo autônomo.

De acordo com informações da emissora **ABC**, a **Uber** decidiu retirar todos os seus carros autônomos das ruas após um dos veículos se envolver num acidente fatal na noite de ontem (**18**). O ocorrido foi na cidade norte-americana de Tempe, no Arizona. Por volta das 10 da noite de ontem (**18**), **Elaine Herzberg** caminhava próximo à *Mills Avenue*, uma das mais importantes de Tempe, quando foi atingida por um dos veículos auto-dirigíveis da Uber. Embora tenha sido levada com vida para o hospital, a pedestre de **49 anos** morreu horas depois, em decorrência dos ferimentos.

Estudo de Caso Internet das Coisas Indústria Automóveis Partes envolvidas e qual sua relação

1. FABRICANTE do Dispositivo (quem faz)
2. PROPRIETÁRIO do Dispositivo (quem compra)
3. USUÁRIO do Dispositivo (quem usa)
4. TERCEIRO na relação (que pode ser desde um hacker que invadiu até alguém que bate no carro, é atropelado, uma seguradora)
5. MERCADO do do Dispositivo (concorrente)

Estudo de caso: Indústria automobilística



Autoria: Patricia Peck Pinheiro 2017

Lei Alemã de Carros Autônomos (Automated Driving Cars – 21 de Junho 2017)

- ✓ Responsabilidade é primeiro do Proprietário (quando o carro está dirigindo), podendo ser do fabricante (vício oculto ou problema de funcionamento) ou de um Terceiro (quando não é culpa do carro que atrai a responsabilidade do dono, nem do fabricante).
- ✓ As seguradoras teriam direito de acesso à black box do carro.
- ✓ Por isso, a Alemanha foi o primeiro país a regulamentar o acesso a base de dados do black box do carro.
- ✓ A União Europeia está usando a referência da Lei Alemã como parâmetro para uma Diretiva.
- ✓ Está em discussão no Parlamento Europeu a regulamentação da Pessoa Eletrônica – Sobre Inteligência Artificial.



**EQUAÇÃO JURÍDICA
COMPLIANCE**

BIG DATA + INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

**REGULLAMENTAÇÃO
PRIVACIDADE E
PROTEÇÃO DE
DADOS E DEVER DE
REPORTAR DATA
BREACH**

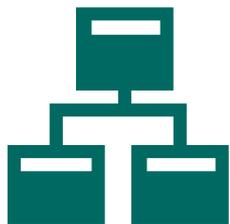
**DISPOSITIVOS CONECTADOS NA INTERNET (IOT)
+ NUVEM**

**REGULLAMENTAÇÃO
CIBER SEGURANÇA E
DEVER DE REPORTAR
VAZAMENTO**

**TOMADA DE DECISÃO POR
DEEP LEARNING MACHINE
POR ROBÔS**

**REGULLAMENTAÇÃO
INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

DADOS SÃO A RIQUEZA DA SOCIEDADE DIGITAL



SUPPLY CHAIN de Dados



**REDES
GLOBAIS**

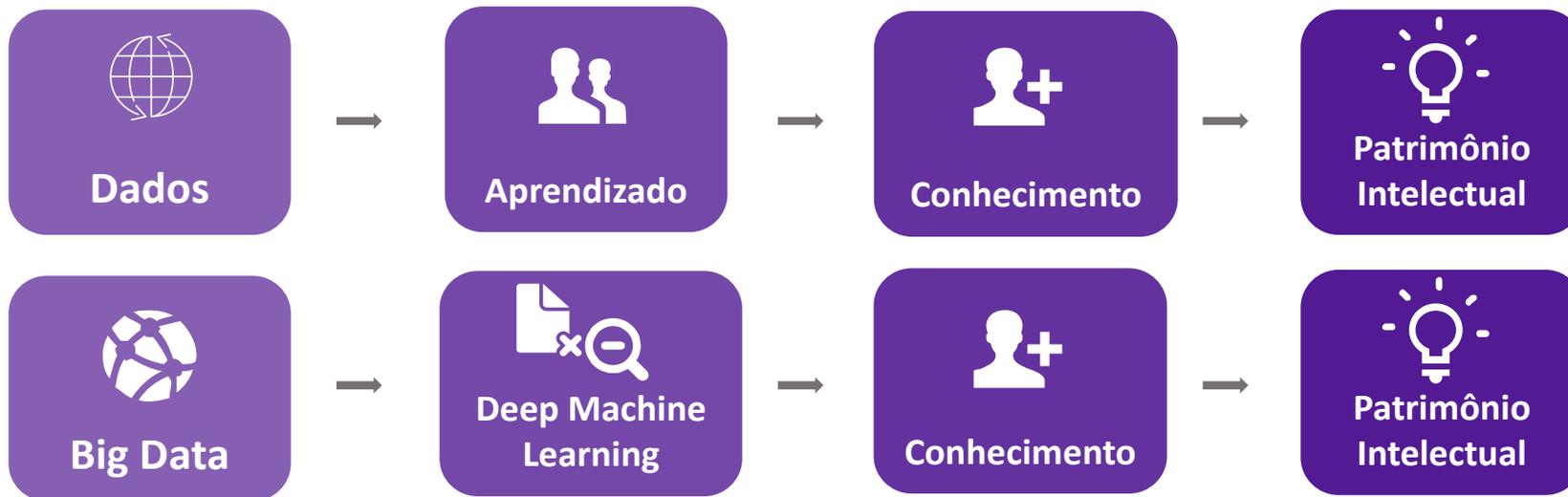
DE TRATAMENTO

- Coleta
- Produção
- Recepção
- Classificação
- Utilização
- Acesso
- Reprodução
- Transmissão
- Distribuição
- Processamento
- Arquivamento
- Armazenamento
- Eliminação
- Avaliação ou controle da informação
- Modificação
- Comunicação
- Transferência
- Difusão
- Extração

...de dados.

PROPRIEDADE INTELECTUAL DIGITAL

Bens de Conhecimento: estão em grandes bases de dados



É lícito o comércio dos dados?

GOVERNO TRUMP ›

EUA aprovam lei que permite aos provedores de Internet vender dados dos usuários

A norma trata da comercialização de históricos de busca e da localização dos consumidores

LEI ANTERIOR
Necessidade de
Consentimento Prévio

NOVA LEI
A regra é a possibilidade
da venda. Caso o
usuário não queira,
deverá informar o
provedor de acesso.

É lícito o comércio dos dados?

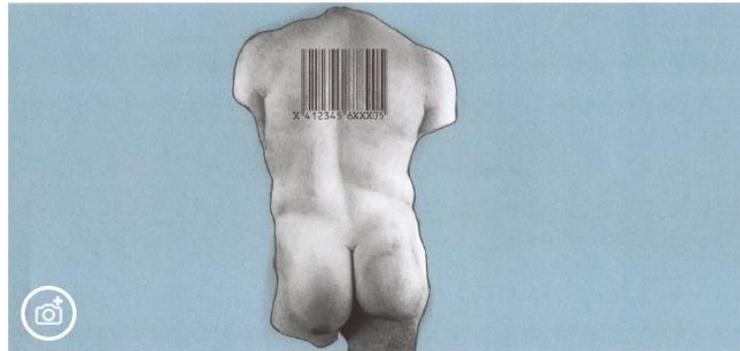
Seus dados são vendidos por 7,5 centavos de dólar

Relatório da Anistia Internacional revela a venda de informações de 1,8 milhão de pessoas por 138.380 dólares. Um negócio que se expande graças ao 'big data'



SUSANA PÉREZ DE PABLOS

4 MAI 2017 - 16:50 BRT



FILIPPO STRANA



DIA DAMÁSIO OAB | 1ª FASE |
XXIII EXAME | PLATÉIA ESPECIA..

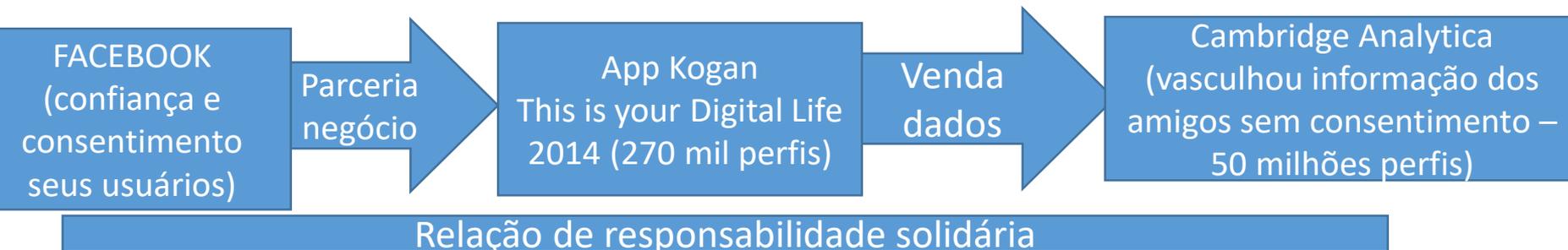
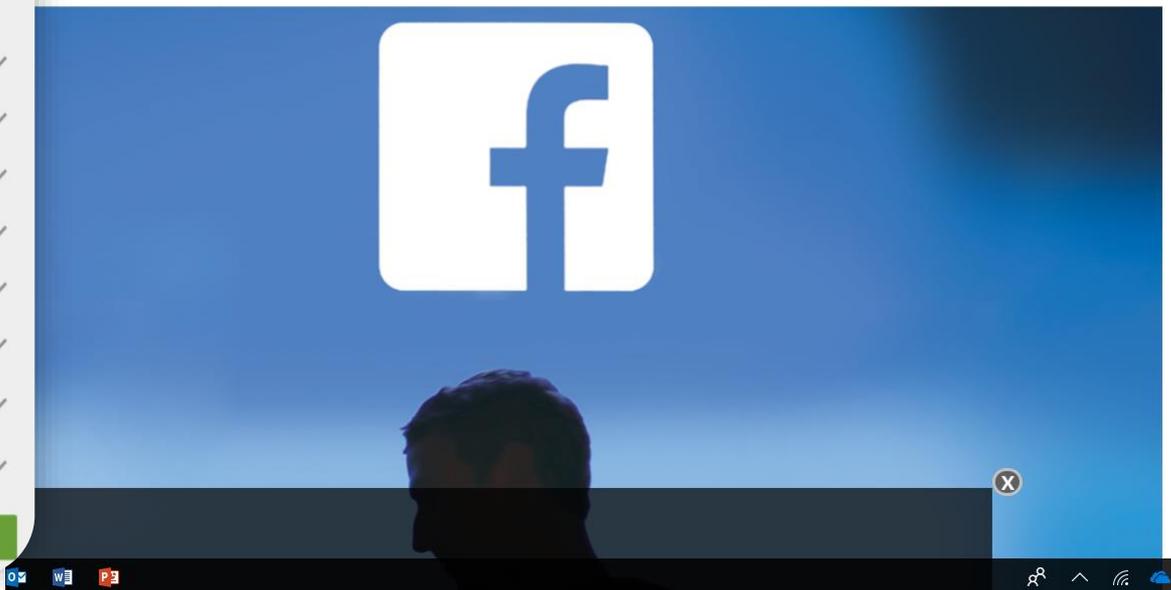


“Dados menores e abstratos que não têm nenhuma importância isoladamente adquirem grande valor quando são cruzados com as ‘curtidas’ no Facebook, por exemplo”.

(Tanya O’Carroll – Anistia Internacional)

Facebook sob pressão

A rede social de Mark Zuckerberg estava na berlinda por conta das notícias falsas. Agora, dados de 50 milhões de usuários foram usados ilegalmente para influenciar a eleição de Donald Trump e o referendo do Brexit. O escândalo derrubou seu valor de mercado e coloca seu modelo de negócios em risco



Caso: Multa aplicada ao Facebook na Europa

A Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD) [multou o Facebook em 1,2 milhão de euros](#), cerca de R\$ 4,3 milhões, pela quebra de leis voltadas a proteção de informações pessoais e confidenciais.



A multa de R\$ 4,3 milhões recai exatamente sobre isso: o armazenamento de dados sem consentimento e o lucro que o [Facebook](#) tem ao vender/compartilhar esses dados com outras empresas.

O montante do dinheiro chegou ao valor por outras infrações também realizadas pela rede social. Por exemplo, rastrear pessoas que usam o botão Curtir quando estão "embedados" em sites fora da rede social; e o armazenamento contínuo de dados de usuários mesmo após a venda para marketing. Por último, a AEPD nota que o Facebook possui termos de privacidade "genéricos e nada claros".

O Facebook comentou o seguinte sobre a multa: "Nós, respeitosamente, discordamos da decisão. Enquanto valorizamos as oportunidades que tivemos para se envolver com a AEPD para reforçar a importância da privacidade das pessoas que usam o Facebook, pretendemos apelar essa decisão. Como deixamos claro para a AEPD, os usuários escolhem as informações que querem adicionar ao seu perfil e compartilham com outros, como a religião. No entanto, não usamos essas informações para direcionar anúncios para as pessoas".

Motivos da multa do Facebook:

- Usar os dados dos usuarios para fins publicitários **sem consentimento prévio expresso** (Facebook não informa claramente a finalidade de uso dos dados em sua política de privacidade e também não coleta consentimento inequívoco, específico), assim como não cancela a informação dos usuarios quando já não seja mais útil para o propósito que tenham sido coletados) – **PROBLEMA NA GESTÃO DE CONSENTIMENTOS E GESTÃO DE BASE DE DADOS**
- A investigação do Facebook foi realizada conjuntamente pelas autoridades de proteção de dados da Espanha, França, Bélgica, Holanda e Alemanha
- Cada Autoridade emitiu um parecer de descumprimento da lei europeia de proteção de dados, e além da Espanha, a França já tinha imposto ao Facebook uma multa de 150.000 Euros.

Fonte:

http://www.agpd.es/portalwebAGPD/revista_prensa/revista_prensa/2017/notas_prensa/news/2017_09_11-ides-idphp.php

Impactos da GDPR

- Aprovada em abril de 2016 - Entra em vigor em **25 de maio de 2018**
- Afeta todas as empresas que manipulam e tratam dados pessoais envolvendo 3 públicos (consumidores, funcionários e acionistas) que sejam de cidadãos da União Europeia (UE), ou cidadãos de outras nacionalidades mas residentes na União Europeia ou que os dados estejam armazenados no território da União Europeia ou que possua fluxo internacional de dados com empresas que realize negócios com a União Europeia.
- **Segmentos mais impactados: Multinacionais com matriz na Europa e operações em outros países. Principalmente quem opera cartão de crédito, meios de pagamento, financeiro, seguros (viagem, saúde, vida), transporte (aplicativos), turismo (cias aéreas, aeroportos, hotéis, sites de pacotes de turismo), consumidor (oferta de bens e serviços em plataformas online globais), automotivo (com uso de IoT e IA)**

Exemplo 1:

A transferência internacional de dados dentro de um mesmo grupo empresarial ou de uma mesma empresa também aplica GDPR (ex: Matriz na França, Espanha, Portugal, Italia, Alemanha, etc, com operações também no Brasil e que haja fluxo de executivos de um local para outro bem como de dados de clientes)



- inovação
- cultura digital
- gadgets
- empresas
- games

Corte belga ameaça multar Facebook em até US\$ 125 milhões

Empresa foi condenada e terá de excluir dados coletados ilegalmente; caso não resolva questão, terá de arcar com multa

16/02/2018 | 20h52



▪ Por Redação Link - O Estado de S.Paulo

Mais lidas

1. 25 youtubers brasileiros conhecem e acompanham
2. STJ determina que Facebook terá de pagar multa de milhões
3. Conheça mais sobre o movimento de startups em Carlos (SP)
4. Os 20 maiores canais brasileiros no YouTube

Legislação Brasileira: ainda não tem uma lei de proteção de dados pessoais

- ✓ Legislação geral vigente
(Código Civil, Código de Defesa do Consumidor etc.)
- ✓ **Marco Civil da Internet**
- ✓ Decreto nº 7962 (Comércio Eletrônico)

- + 2 **Projetos de Lei** em tramitação para regular a **Proteção de Dados (deve sair em 2019)**:
 - PL 330/2013
 - PL 5276/2016

Check-list:

- Verificar nível de proteção técnica e jurídica do uso de novas tecnologias nos processos de negócios e industriais (Parecer de análise de Risco Digital – DUE DILLIGENCE DIGITAL)
- Implementar ferramentas protetivas e metodologia para gestão de consentimento (ferramenta de gestão de logs, criptografia, duplo fator de autenticação)
- Atualizar a documentação da empresa para estar em conformidade com as novas regulamentações (Brasil, EUA, Europa, América Latina):
 - Contratos (cliente, fornecedor, parceiro, funcionário, SLAs, NDAs)
 - Termos de Uso
 - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
 - Código de Ética
 - Política de Segurança da Informação

Perfil Patricia Peck Pinheiro



- Programadora desde os 13 anos autodidata em Basic, Cobol, C++, HTML
- Advogada especialista em Direito Digital formada pela Universidade de São Paulo
- Doutoranda pela Universidade de São Paulo (Departamento Direito Internacional)
- Pesquisadora convidada do Max Planck Institut de Munique e Hamburgo (Alemanha)
- Pesquisadora convidada da Universidade de Columbia – NYC (EUA)
- Professora convidada pela Universidade de Coimbra (Portugal)
- Professora convidada pela Universidade Central do Chile
- Professora convidada especialista em Cibersegurança pela Escola de Inteligência do Exército Brasileiro
- Professora convidada da Banca Examinadora de Doutorado do Instituto de Tecnologia da Aeronáutica ITA
- Professora/Coordenadora de Inovação e Direito Digital da pós-graduação da FIA/USP
- Conselheira de Ética da Associação Brasileira de Educação à Distância – ABED
- Árbitra do Conselho Arbitral do Estado de São Paulo – CAESP
- Vice-Presidente Jurídica da Associação Brasileira dos Profissionais e Empresas de Segurança da Informação
- 18 livros publicados de Direito Digital
- Condecorada com 4 medalhas militares e recebeu 2 vezes prêmio Security Leaders
- Curso de Extensão em gestão de riscos pela Fundação Dom Cabral
- Sócia-fundadora do escritório Patricia Peck Pinheiro Advogados
- Sócia-fundadora da empresa de treinamentos Peck Sleiman Edu
- Presidente do Instituto iStart de Ética Digital
- Reconhecida como advogada mais admirada em Propriedade Intelectual no Brasil por 10 anos consecutivos (2008 à 2017)
- Patricia.peck@peckadvogados.com.br e patriciapeck@usp.br



Ordem do Pacificador
(Exército Brasileiro)



Ordem do Mérito Tamarandé
(Marinha Brasileira)



Ordem do Mérito Militar
(Exército Brasileiro)



Ordem do Mérito
(Justiça Militar)





Obrigado!

Patricia Peck

E-mail: patricia.peck@peckadvogados.com.br

Tel. 55 11 3068-0777

Cel. 55 11 986963999 (com WhatsApp)





PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital



@patriciapeckadv



PatriciaPeckPinheiro



pppadvogados

contato@peckadvogados.com.br

www.peckadvogados.com

+55 11 3068-0777